



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

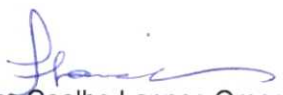
PROC. ADM. Nº. 591074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2019

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO. 32/2019

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Assistência Social**, por meio da autoridade competente torne-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2019**, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, considerando a decisão, as razões e justificativas contidas no Ofício nº. 1082/2019/SMAS/VG/MT (em anexo), consubstanciado no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 13 de Junho de 2019.


Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária de Assistência Social
Várzea Grande-MT



Ofício nº 1082/2019/SMAS/VG/MT

Várzea Grande, 13 de Junho de 2019.

Ilmo Sra.

Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira

Assunto: Considerações ao Pregão Eletrônico nº 32/2019, referente a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Prezada Pregoeira,

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT, por seu agente signatário, infrafirmado, no uso de suas atribuições, visando a melhoria dos serviços públicos e relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, faz as seguintes considerações.

CONSIDERANDO que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso. Identifica disparidade significativa entre o preço de referência indicado no Pregão Eletrônico 32/2019 em relação aos pregões realizados em 2018 em Prefeitura de Mato Grosso, onde a média de preços é inferior aos orçamentos apresentados.

CONSIDERANDO que a Administração pública do Município de Várzea Grande/MT segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CF/88.

CONSIDERANDO que dadas às circunstâncias, e por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, retificando o Termo de Referência e os atos derivado do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

PROC. ADM. Nº. 591074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2019

CONSIDERANDO a delonga processual e a complexidade exigida pela matéria, não mais se mostraram oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a continuidade do Pregão Eletrônico nº. 32/2019 pela Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO que o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

RESOLVE:

Tendo em vista a fundamentação e justificativa dos atos administrativos, inclusive para fins de controle, **DECIDO ANULAR** o Pregão Eletrônico nº. 32/2019, por ser medida que melhor atenda aos interesses da Administração pública Municipal.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária de Assistência Social
Várzea Grande-MT